LEI N.º 2.965

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre o Município de Artur Nogueira – SP e a IBM BRASIL – Indústria, Maquinas e Serviços LTDA".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação com a IBM BRASIL – Indústria, Máquinas e Serviços LTDA, com endereço e sede na rodovia SP 101 – Km 9, Município de Hortolândia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 33.372.251/0062-78, com objetivo de implantar um programa de introdução na área de tecnologia da informação para os estudantes do município de modo a possibilitar o atendimento da demanda atual e a evolução de novos negócios, e ao mesmo tempo, contribuir para a inclusão social e no mercado de trabalho de um expressivo contingente de jovens que não contam com oportunidades reais de preparação e de acesso ao primeiro emprego.

Parágrafo Único - As obrigações de ambas as partes estão contidas no instrumento de convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do Convênio ou Termo Aditivo assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos mesmos, pelo Município.

Parágrafo Único – O Executivo enviará mensalmente à Câmara Municipal cópia dos relatórios mencionados no item 2.1, item "E" da minuta do contrato.

Art. 3º Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamento a presente Lei.

Art. 4º As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Município e suplementas se necessário através de Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 12 de Fevereiro de 2010.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 003/2010: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.646.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Continuação da Lei n.º 2.965/2010.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, doravante designada PREFEITURA, com endereço na Rua 10 de Abril, 629, Centro, Artur Nogueira/SP, CNPJ nº 45.735.552-0001-86, ("Prefeitura") neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Capelini, CPF 094.177.528-39, e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com endereço com sede na Rodovia SP 101 - Km 9, Cep. 13.186-900 - Município de Hortolândia, estado de São Paulo, CNPJ – 33.372.251/0062-78, ("IBM") neste ato representada por seu Executivo de Parcerias Educacionais, Edson Luiz Pereira CPF: 997.345.838-91.

CONSIDERANDO

1 – Que as perspectivas de mercado para serviços de tecnologia da informação estão em pleno crescimento;

2 – que a Prefeitura objetiva auxiliar e acompanhar a evolução deste mercado preparando recursos humanos e vislumbrando um crescimento dos seus atuais colaboradores, diretos e indiretos;

3 – o interesse comum, Prefeitura e da IBM, em implantar um programa de introdução na área de tecnologia da informação para os estudantes municipais;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica ("Termo de Acordo"), que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 15 de junho de 1993, no que couber, e pelas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Acordo tem por objeto implantar um programa de introdução na área de tecnologia da informação para os estudantes desta cidade de modo a possibilitar o atendimento da demanda atual e

a evolução de novos negócios, e ao mesmo tempo, contribuir para a inclusão social e no mercado de trabalho de um expressivo contingente de jovens que não contam com oportunidades reais de preparação e de acesso ao primeiro emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 – Caberá à Prefeitura:

a) Instituir e acompanhar um Programa de Introdução em Tecnologia da Informação;

b) coordenar os programas de seleção e treinamento, por meio da Secretaria, que deverá nomear um coordenador para o programa, por meio de e-mail ao coordenador do programa na IBM.

c) Garantir a infra-estrutura necessária para a viabilização do programa, como SALAS REMOTAS: salas com computadores, acesso à rede internet, e telão, de acordo com o especificado no ANEXO I para prover acesso ao treinamento remoto de jovens, bem como a disponibilidade dessa infra-estrutura nos períodos de aulas presenciais - remotas, de acordo com o calendário mencionado no item 3.2, abaixo.

Continuação da Lei n.º 2.965/2010.

d) Nomear monitores para essas salas, que atuarão como tutores dos estudantes e informar seus nomes e contatos para o coordenador do programa na IBM.

e) Acompanhar o desempenho dos alunos por meio de relatórios que serão fornecidos semanalmente pela IBM.

2.2. – Caberá à IBM

a) Prover por meios próprios ou através de seus parceiros, a infra-estrutura remota de treinamento de acordo com os cursos a serem ministrados conforme cronograma a ser acordado periodicamente. A infra-estrutura remota consiste no acesso a um computador IBM de grande porte e transmissão de aulas, via internet, conforme calendário a ser publicado periodicamente.

b) operar e ministrar remotamente os cursos básicos de introdução compostos dos dois módulos descritos no Anexo I do presente aos alunos selecionados pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTRUTURAÇÃO DO TREINAMENTO

3.1. - O programa de introdução em tecnologia da informação será estruturado em duas fases, sendo a primeira, o curso em modalidade Ensino à Distância de Fundamentos de Tecnologia (EAD), cujo conteúdo está definido no Anexo I do presente, com duração prevista de 30h (trinta horas) , que deverão ser realizadas num período máximo de 6 (seis) semanas e que será oferecido a todos os alunos que a Prefeitura inscrever no Programa.

3.2. – Concluído o EAD, os alunos que obtiverem as melhores notas de avaliação, serão selecionados para as vagas disponíveis nas turmas, para a fase de Especialização definido no Anexo I do presente, a serem ministrados remotamente, por transmissão de imagem, de acordo com os processos específicos de desenvolvimento . O cronograma desta fase será publicado na internet, no endereço WWW.oficinadofuturo.org.br, na seção Calendários – OFICINA REMOTA.

3.2.1 O limite de alunos que poderão participar de cada classe do módulo de especialização é definido pelo número de computadores que a Prefeitura oferecer nas suas salas e a escolha desses alunos deverá seguir o critério de avaliação e seleção estabelecido no item 3.2.2.

3.2.2 Critério de avaliação e seleção para a fase de especialização
O curso EAD é dividido em 8(oito) módulos distintos, ao final de cada módulo o aluno é avaliado.
Ao final do curso há uma avaliação final. O resultado dessas avaliações, bem como o tempo gasto por aluno para a conclusão total do curso EAD será enviado em relatórios semanais de acompanhamento para o coordenador do programa na Prefeitura.
Será considerado APROVADO na fase 1 do programa todo aluno que obtiver aproveitamento maior que 70% na avaliação final do EAD.
Todos os alunos APROVADOS na fase 1 estão aptos a participarem da FASE 2. Caso o número de alunos aprovados seja superior ao número de computadores disponíveis na sala, conforme descrito no item 3.2.1, serão selecionados aqueles que obtiveram as melhores avaliações finais no curso EAD, em ordem decrescente até que seja completada a sala. Em caso de empate, serão privilegiados os que obtiverem a maior média simples das 8(oito)avaliações dos módulos do EAD. Se ainda assim persistir empate, serão privilegiados aqueles que concluíram o curso EAD no menor tempo.
Caso o número de alunos APROVADOS no EAD seja menor que a capacidade da sala, fica a critério da Prefeitura, cancelar a FASE 2 ou realizá-la com um número menor de alunos.
Em nenhuma hipótese poderão participar da FASE 2 alunos que não foram APROVADOS na FASE 1.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO

4.1. Cada Acordante designa os seguintes representantes para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo:

Pela Prefeitura:
Nome: Maria Aparecida Carvalho Monteiro
Endereço: R. Ricardo Tagliari, 20 – Jd Planalto – Artur Nogueira
Telefone: 19 – 3827 1665 / 19 9101 9755
Fax: 19 3827 9700
E-mail: mariaaoc@globo.com

Pela IBM:
Nome: Edson Luiz Pereira
Endereço: Rodovia SP 101 - Km 9, Cep. 13.186-900, Município de Hortolândia
Telefone: 19 2132 4620
E-mail edsonlp@br.ibm.com

CLÁUSULA QUINTA - REPASSE DE RECURSOS

5.1. Este Termo de Acordo não gera repasse de recursos financeiros ou de bens entre os Acordantes, tampouco implicando em quaisquer ônus entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Acordo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

6.2. Os treinamentos previstos na cláusula Terceira acima serão realizados periodicamente , de acordo com calendário publicado anualmente pela IBM, podendo ser revisto com até 30 dias do inicio de uma turma e publicado na internet www.oficinadofuturo.org.br, calendários, oficina remota.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Este Termo de Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento, ou amigavelmente ou na hipótese de descumprimento do presente não sanados em 30 (trinta) dias da notificação de inadimplemento. A única responsabilidade de cada parte em caso de término ou rescisão do presente instrumento será a de arcar com as suas próprias despesas efetivamente incorridas até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Prefeitura providenciará a publicação do extrato deste Termo de Acordo no órgão oficial.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento não gerará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre as Partes e seus empregados, administradores, prestadores de serviços autônomos ou quaisquer outros prepostos.

9.2. As partes reconhecem que não haverá qualquer fornecimento, cessão ou licença de software, produtos, marcas ou patentes da IBM sob o presente instrumento. Nenhuma das Partes concede à outra o direito de utilizar suas marcas registradas, logotipos, nomes comerciais ou outras formas de designação em qualquer promoção ou publicação sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

Continuação da Lei n.º 2.965/2010.

9.3. Toda e qualquer divulgação sobre este instrumento deverá ser previamente aprovada por ambas as Partes.

9.4. Qualquer alteração ao presente instrumento será feita por escrito, mediante aditamento assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para dirimir qualquer questão, dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Acordo, as partes elegem o Fórum Distrital Digital de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, neste Estado, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 03 (tres) vias, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 11 de Dezembro de 2009.

ACORDANTES:

MINUTA

MARCELO CAPELINI
Prefeito

IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Edson Luiz Pereira
Executivo de Parcerias Educacionais

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
CPF:

Nome:
CI:
CPF:

Continuação da Lei n.º 2.965/2010.

ANEXO I

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSONAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
OFICINA REMOTA

Soluções de TI - Conceitos Fundamentais
Sistemas Distribuídos e
Arquitetura Mainframe - Básica

1. Introdução

Atualmente o mercado de trabalho brasileiro e global enfrentam uma grave escassez de profissionais na área de Tecnologia da Informação (TI), a evolução constante exigida pela indústria de TI estimula mudanças na formação destes profissionais e a medida que as empresas caminham na direção de uma economia baseada em serviços, o mercado precisa de profissionais que compreendam a aplicação da tecnologia na resolução dos problemas da empresa - a intersecção de negócios e tecnologia.

Estimular o conhecimento e formação de novos profissionais tornou-se uma questão primordial para manter a competitividade no mercado de TI, as parcerias entre empresas e instituições de ensino, agregam a experiência, conhecimento e meios para alcançar o objetivo de formar profissionais capazes e treinados, além de divulgar as tecnologias IBM e *open source* para futuros profissionais.

Este documento fornece uma visão geral dos componentes chave para projetar, desenvolver e executar os cursos de Ensino a Distância (EAD) e presenciais remotos, as tecnologias que serão abordadas, os planos de curso e ementas e a infra-estrutura necessária para o local de treinamento dos cursos presenciais remotos.

2. Objetivo e Descrição dos cursos

Os cursos serão ministrados pela IBM em parceria com o Instituto Eldorado e tem como metas principais:

1. Divulgar e criar uma imagem positiva da área de TI junto aos candidatos inscritos no programa de qualificação profissional, por meio das Secretarias Municipais.
2. Atender a demanda de mão de obra do mercado de TI em geral, profissionais treinados e avaliados.
3. Renovar e atualizar os interessados nas tecnologias emergentes, com base nas mudanças constantes inerentes a esse mercado.

2.1. FASE 1: Soluções de TI - Conceitos e Fundamentos

Método: Ensino a Distância (EAD)

Descrição: Este curso apresenta os principais Conceitos de TI e soluções de TI referentes às quatro plataformas básicas da informática: Mainframe, AS/400, UNIX e INTEL. O curso contempla ainda os processos de comunicações por Redes (Network) e o conjunto de boas práticas para gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação, com base na metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

Durante o curso são oferecidas avaliações para verificar o aproveitamento dos alunos.

Pré-requisito: Este curso não possui pré-requisitos

Carga horária: 30 horas

Módulo / Tópico	Horas Previstas
Conceitos e soluções de TI	5
Infra-estrutura de Redes	5
Plataformas e ambientes	15
ITIL	5

2.2 FASE 2 Sistemas Distribuídos e Arquitetura Mainframe (Básico)

Método: Presencial remoto

Descrição: Ao final do curso o aluno terá conhecimentos e condições de executar tarefas básicas na administração dos recursos que compõem as soluções em Ambiente Distribuído e em Ambiente Mainframe. O curso é composto por aulas presenciais, ministradas remotamente por um professor e transmitidas simultaneamente para várias localidades e atividades individuais que devem ser executadas fora do horário das aulas e que requerem a utilização de um computador.

Pré-requisito: O aluno deve ter finalizado o curso EAD - Soluções de TI Conceitos e Fundamentos com aproveitamento maior que 70% , ter sido contatado pela Coordenação do programa Oficina Remota e ter disponibilidade para freqüentar as aulas presenciais/remotas nos dias e horários estipulados.

Carga horária: 200 horas

	Horas Previstas
Sistemas Distribuídos Básico	96
Arquitetura Mainframe Básico	104

3. Analise Preliminar

O método de Ensino a Distância é um formato onde o aluno poderá acompanhar o curso on line em qualquer hora do dia, a partir de qualquer computar com acesso a internet.

O método "Presencial Remoto" tem todos as benefícios de um curso presencial, em um local pré definido pela Instituição com computadores e acesso a internet. A imagem do professor é transmitida em horários pré-acordados.. Ideal para alunos que não tem facilidade em deslocar-se a ou local distante mas que conseguem dedicar algumas horas do seu dia para realização de um curso, em um local próximo de sua residência. Através deste formato o aluno poderá acompanhar o curso nas "Salas Remotas", nos horários pré-definidos e dedicar algum tempo fora desse ambiente, num computador com conexão à Internet para fazer os exercícios práticos.

4. Ambiente Técnico

Esta seção tem como objetivo sumarizar as especificações técnicas necessárias para montagem do ambiente técnico a ser usado no curso:

Continuação da Lei n.º 2.965/2010.

Soluções de TI - Conceitos e Fundamentos / Sistemas Distribuídos e Arquitetura Mainframe (Básico) / Lógica de Programação (PARA PROGRAMACAO COBOL/JAVA É O MESMO AMBIENTE)?	
Item	**Descrição**
Plataforma	Configuração mínima: Processador Pentium IV 1 GHz ou equivalente com 1GB de RAM
Sistema Operacional	Windows 2000/XP, Linux, Mac
Conexão externa (Internet)	Internet banda larga com velocidade de conexão igual ou superior a 300 kbps
Computadores por aluno	• 1 por aluno ideal, no máximo 2 alunos por computador • Caixas de som e microfone ou fone de ouvido integrado ao microfone (headphone) • Webcam opcional • PS. O teste webcam e equipamentos de áudio devem ser feitas com antecedência.
Softwares necessários	• Navegador WEB: Internet Explorer versão 6 ou superior • Adobe Flash Player versão 9 ou superior (http://get.adobe.com/br/flashplayer/) • PCOMM – Personal Communicator (Academic Initiative)
Autenticação	Usuário e senha valida na sala virtual (cadastro prévio)

Quando os cursos EAD ou presencial remoto ocorrem em um laboratório da Instituição/Secretaria Municipal, é necessário que o local seja previamente definido para o correto funcionamento do curso.
A escolha do local deve levar em consideração as necessidades do ambiente técnico (computadores, conexão externa, etc.), a capacidade para absorver o número de alunos e o local para favorecer a logística de deslocamento dos monitores e alunos no período presencial do curso.

A definição do local de treinamento deve ocorrer em tempo hábil para analise e o prazo sugerido é de no mínimo quatro semanas. A IBM não fornecerá nenhum suporte técnico ao laboratório, limitando-se apenas a capacitar os monitores e a especificar as necessidades e configurações necessárias aos cursos.

5.Analise da audiência
É de inteira responsabilidade da Instituição/ Secretaria Municipal a captação e cadastro dos alunos interessadas nos cursos e após concluído, uma lista de interessados deverá ser encaminhada para o Instituto Eldorado para criação da turma para o curso de EAD, a lista deverá ter os seguintes dados:

- Nome completo
- CPF
- Email e
- Telefone para contato

A tabela a seguir sumariza a analise da audiência do curso e antecipa alguns efeitos que terá sobre o andamento do curso.

Continuação da Lei n.º 2.965/2010.

Característica	Descrição
Número de alunos previstos	EAD – a critério da instituição secretaria Presencial Remoto – Será limitado ao número de computadores disponíveis na
Idade	Maiores de 16 anos
Escolaridade	Ensino médio – cursando ou completo
Nível desejado de conhecimento ao término do curso	• Conceitos de TI e soluções de TI • Conhecimento dos fundamentos de sistemas distribuídos • Conhecimentos e condições de executar tarefas básicas em ambiente Mainframe
Atitude prevista	Pró-atividade, Comprometimento, Disciplina. e Persistência
Ambiente de ensino (on line, presencial, intensivo, esporádico, etc.)	On-line e Presencial remoto

6. Materiais de Ensino e Documentos Técnicos

A IBM, em conjunto com o Instituto Eldorado, detem o controle total e irrestrito do conteúdo que será apresentado e é responsável pela divulgação prévia para Instituição, do Plano de Curso e Ementa de cada curso ou módulo abordado.

A IBM não fornecerá nenhum documento ou material didático impresso aos alunos ou monitores, em alguns casos, após analise de marcas registradas e conteúdos protegidos, a IBM poderá disponibilizar para Instituição o material na forma digital (arquivo), neste caso fica sob responsabilidade da Instituição a divulgação e/ou impressão destes materiais.

A instituição é responsável pela entrega de todos os documentos necessários para gestão da parceria, de acordo com as necessidades da IBM, os requerimentos serão feitos pessoalmente, por email ou contato telefônico e serão associados a um prazo consensual pré estipulado por ambas as partes.

7. Passo a Passo - Cursos

1. Entrar em no site WWW.oficinadofuturo.org.br , calendários, oficina remota e verificar:
    a. Cronogramas dos cursos, datas e horários.
2. Local de Treinamento – Tarefas sob responsabilidade da Instituição
    a. Efetuar a reserva do local de treinamento, seguindo as orientações contidas neste documento (vide tópico 4 – Analise Preliminar).
    b. Configurar antecipadamente as máquinas destinadas ao local de treinamento, seguindo as orientações e especificações técnicas contidas neste documento (vide tópico 4 – Analise Preliminar).
    c. Informar o ponto focal do curso que o Laboratório foi configurado e enviar os detalhes técnicos.
3. Lista de alunos - Tarefas sob responsabilidade da Instituição

Continuação da Lei n.º 2.965/2010.

a. Captar a lista de alunos segundo as orientações contidas neste documento e critérios estabelecidos no termo de cooperação técnica (Vide 6.Analise da audiência).
b. Compilar a lista com Nome completo, CPF e email e enviar para o ponto focal IBM para que o mesmo possa efetuar as respectivas matriculas.
c. Confirmar as datas e horários do cronograma dos cursos.
d. Alocar o monitor para que esteja presente durante todo o período do curso.
e. Comunicar aos alunos a data/hora/local dos cursos, ou qualquer alteração.

4. Comunicação de execução dos cursos - Tarefas sob responsabilidade da Instituição
   a. Submeter um e-mail formal de comunicação dos cursos com o cronograma e locais para os alunos
   b. Garantir o mínimo possível de evasão de alunos do curso.
5. Execução dos cursos – Tarefas conjuntas IBM e Instituição
   a. A Instituição deverá controlar a presença e participação dos alunos na sala de aula
   b. Fica a cargo de a Instituição garantir que os documentos gerados nas salas de aula, tais como, lista de presença e avaliações sejam corretamente preenchidos e enviados para o ponto focal IBM diariamente ou ao fim do módulo.